



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas

Ofício IGAM/GEABE nº. 4/2024

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor

Arthur Sérgio Mouço Valente

Presidente do CBH Preto e Paraibuna

Av. Barão do Rio Branco, 1.843 - 10º andar - sala 07 - Centro

CEP: 36.013-020 – Juiz de Fora/MG

Assunto: Solicita manifestação do CBH Preto e Paraibuna acerca da manutenção da AGEVAP como entidade equiparada

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000974/2024-94].

Prezado Presidente,

Tendo em vista que a vigência do Contrato de Gestão Igam/AGEVAP nº 001/2019, com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna, se encerra em 19 de novembro de 2024 vimos, por meio deste, notificá-lo quanto à necessidade de iniciarmos o procedimento para seleção/manutenção da entidade equiparada.

O Decreto nº 47.663, de 12 de abril de 2019, dispõe sobre os procedimentos de equiparação das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica. Oart. 4º explicita o procedimento a ser seguido pelos comitês no processo de indicação de entidade a ser equiparada.

Art. 4º – O Comitê de Bacia Hidrográfica indicará entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica junto ao CERH-MG, por meio de chamamento público que deverá observar as diretrizes do CERH-MG, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º – O Comitê de Bacia Hidrográfica poderá indicar a equiparação junto ao CERH-MG de entidade que tenha recebido delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos para atuar na bacia hidrográfica federal, desde que a respectiva bacia hidrográfica seja afluenta da federal.

§ 2º – A indicação de que trata o § 1º deverá respeitar a vigência da delegação concedida pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

§ 3º – As regras, os prazos e os procedimentos do chamamento público serão detalhados no manual de execução dos contratos de gestão, que será editado pelo Igam.

Conforme o artigo supra, é facultado ao comitê o processo de seleção da entidade que será indicada ao CERH/MG para equiparação, considerando o art. 7º, §1º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 19/2006, que dispõe:

§ 1º - Para as Unidades que integram a bacia hidrográfica dos rios Grande,

Paranaíba e Doce deverão ser avaliadas as hipóteses de integração mais adequadas, considerando homogeneidade nas características ambientais, socioeconômicas, geográficas e hidrológicas, bem como as iniciativas de integração em curso, tendo no máximo duas entidades equiparadas para cada uma das bacias mencionadas.

Diante do exposto e considerando as diretrizes do art. 4º do Decreto Estadual nº 47.633/2019 que trata do procedimento a ser seguido pelos comitês no processo de indicação de entidade a ser equiparada;

Considerando o disposto no art. 7º, §1º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 19/2006 que trata da integração entre os comitês;

Considerando que a AGEVAP recebeu delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para atuar como Entidade Equiparada no âmbito no Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2026 por meio da Resolução CNRH nº 167, de 23 de setembro de 2015 (82794269);

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna (PS1) poderá deliberar pela manutenção da AGEVAP conforme a Resolução CNRH nº 167/2015, ou selecionar uma entidade por meio do processo de Chamamento Público.

Desta forma, solicitamos que o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna delibere e se manifeste, o mais breve possível, sobre a manutenção ou não da AGEVAP como entidade equiparada à Agência de Bacia no âmbito da bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos Rios Preto e Paraibuna.

Tal manifestação do comitê é de extrema importância para a organização dos trabalhos em 2024. Caso o comitê delibere pela seleção por meio de Chamamento Público, o Igam irá notificar a AGEVAP quanto a decisão do comitê e iniciar o processo de encerramento da parceria.

Atenciosamente,

Michael Jacks de Assunção

Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas - GEABE

Thiago Figueiredo Santana

Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 27/02/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 27/02/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82790418** e o código CRC **4B18CFB2**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 167 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

(PUBLICADA NO D.O.U EM 27/10/2015)

Prorroga o prazo da delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nos 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 setembro de 2010, pelo Decreto no 4.613, de 11 de março de 2003, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria no 437, de 8 de novembro de 2013, e

Considerando a Resolução CNRH nº 38, de 26 de março de 2004, que delega competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul - AGEVAP para desempenhar funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pelo prazo de dois anos;

Considerando a Resolução CNRH nº 59, de 2 de junho de 2006, que prorroga, até 30 de junho de 2016, a delegação da AGEVAP para desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Considerando a proposta do Comitê de Integração para a Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, constante da Deliberação CEIVAP nº 227, de 24 de março de 2015, que indica a prorrogação da delegação à AGEVAP as funções de Agência de Água e Secretaria Executiva do CEIVAP, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2026, a delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, observadas as disposições da Lei nº 10.881, de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente

MARCELO JORGE MEDEIROS
Secretário Executivo

Data de Envio:

28/02/2024 06:21:26

De:

IGAM/institucional <tayna.silva@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

comunicacao.cbhps1@gmail.com

Assunto:

Errata - Solicita manifestação do CBH Preto e Paraibuna acerca da manutenção da AGEVAP como Entidade Equiparada

Mensagem:

Prezado, bom dia!

Encaminho, para as devidas providências, o Ofício IGAM/GEABE nº 4/2024 por meio do qual solicitamos a manifestação deste comitê acerca da manutenção da AGEVAP para atuar como entidade equiparada no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna.

Atenciosamente,

Tayná Uber da Silva

Analista Ambiental

Gerência de Apoio as Agências de Bacias e Entidades Equiparadas GEABE

31 3915.1283/99146-8598 - tayna.silva@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema

Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM

www.meioambiente.mg.gov.br

Anexos:

Oficio_82790418.html

Resolucao_82794269_Resolucao_CNRH_n._167__de_23_de_setembro_de_2015.pdf